

LEI Nº 1.439/2005 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC. DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 – DEPTO. DE URBANISMO
16.482.0051.2.061 – MANUT. FUNDO HABITACIONAL
4.4.90.51/260 – Obras e InstalaçõesR\$ 25.300,00
TOTALR\$ 25.300,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
3.1.90.11/20 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 12.400,00
3.1.90.13/21 – Obrigações PatronaisR\$ 12.900,00
TOTALR\$ 25.300,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal